



Data de disponibilização: 11 de julho de 2025

Edição nº 1399

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
Subprocurador-Geral Judicial

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
Subprocurador-Geral Recursal

**EDUARDO TAVARES MENDES**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA**  
Ouvidor do Ministério Público

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Dennis Lima Calheiros  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra  
Silvana de Almeida Abreu

Walber José Valente de Lima  
Vicente Felix Correia  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos  
Luiz José Gomes Vasconcelos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Neide Maria Camelo da Silva  
Sandra Malta Prata Lima

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
**Presidente**

Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Isaac Sandes Dias

Valter José de Omena Acioly  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

## **Procuradoria-Geral de Justiça**

### **Atos**

ATO PGJ Nº 21/2025

Institui o Programa “Cantus Legis” no âmbito das ações do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, de 22 de novembro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 265/2023 que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento em âmbito institucional de ações voltadas à integração de membros e servidores, a valorização das pessoas e suas aptidões e a melhoria contínua do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ato PGJ nº 11/2025, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Coral do Ministério Público do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa Cantus Legis do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º O Programa Cantus Legis, de caráter permanente, tem como finalidades:

I – Promover, através do canto, a integração institucional de membros e servidores, de modo a valorizar os talentos, a criatividade, a disciplina e o envolvimento em atividades culturais e de contato com o público interno e externo;

II – Potencializar o combate ao stress e promover ações que beneficiem o bem estar de membros e servidores, integrando e socializando por meio da manifestação cultural promovida pelo canto;

III – Aproximar o Ministério Público do Estado de Alagoas da sociedade por meio de apresentações internas e externas,



Data de disponibilização: 11 de julho de 2025

Edição nº 1399

divulgando assim o nome da Instituição na busca pela excelência;

IV – Mensurar e avaliar, semestralmente, as iniciativas relacionadas e os resultados obtidos com as ações específicas do Programa, objetivando aperfeiçoar o processo de execução e conhecimento, bem como o impacto institucional;

Art. 3º - A supervisão do Programa Cantus Legis ficará a cargo da Direção do Coro, conforme definido no Ato PGJ 11/2025, arts. 10 e 11 buscando o cumprimento das ações determinadas neste ato.

§1º - A equipe responsável pelo planejamento e execução das ações do programa manterá o Comitê de Gestão Estratégica informado das ações e resultados para fins de monitoramento.

Art. 4º - Para execução das ações atinentes ao presente programa o Ministério Pùblico do Estado de Alagoas poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, visando alcançar os objetivos propostos.

Art. 5º - Todos os órgãos e unidades do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas deverão prestar apoio necessário ao êxito do Programa instituído por este Ato.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 06/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Pùblico – CSMP, através da Resolução CSMP 3ª Entrância nº 5/2025, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. MARLISSON ANDRADE SILVA, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 10 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc:02.2025.00005895-4.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0312/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00005909-7.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00006904-0.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.